

Ofício TCE/SC/GAP/PRES/5069/2020

Florianópolis, 29 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO DA SILVA COMIN

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Assunto: aquisição pelo Estado de Santa Catarina de 200 respiradores pulmonares da empresa Veigamed Material Médico e Hospitalar, ao custo de R\$ 33 milhões, por meio da Dispensa de Licitação 754/2020 — Processo SES 00037070/2020.

Senhor Procurador-Geral,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência cópia do Boletim de Avaliação Preliminar DIE-COPI n. 05/2020, elaborado pela Coordenadoria de Pesquisa e Inteligência da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), e documentação de suporte¹.

O referido Boletim é resultado de investigação iniciada pela unidade de inteligência do TCE/SC no dia 23 de abril de 2020, e elenca uma série de informações detalhadas que apontam indicadores de risco para a contratação da empresa Veigamed Material Médico e Hospitalar (CNPJ 02.482.618/0001-60), realizada por meio da Dispensa de Licitação n. 754/2020, pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, para o fornecimento de 200 respiradores pulmonares, ao custo de R\$ 33 milhões.

A apuração dos fatos descritos no Boletim DIE-COPI n. 05/2020 se faz urgente diante do recebimento antecipado, pela empresa, do valor total da contratação, sem, contudo, ter realizado a entrega dos respiradores até o presente momento.

¹ Anexo 1 - Vínculos Veigamed; Processo SES 00037070/2020 e Processo SES 00039985/2020; Despacho do Presidente do TCE/SC determinando a autuação de processo de controle externo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Gabinete da Presidência

Considerando que o conjunto das inconsistências relacionadas a sua constituição, estrutura física e societária aponta para a possibilidade trazida pela DIE de que a empresa Veigamed venha a descumprir o contrato celebrado com a SES, não efetuando a entrega dos equipamentos e causando, portanto, significativo dano ao erário, além de prejuízos à saúde pública de nosso Estado.

Registra-se que, no âmbito do TCE/SC, esta Presidência determinou a autuação, na data de ontem, de processo de controle externo (@RLI-20/00179260) para a apuração dos fatos relacionados à Dispensa de Licitação n. 754/2020, a partir do Boletim elaborado pela DIE, envolvendo as diretorias técnicas competentes para o exame da matéria.

Diante do exposto, submeto a Vossa Excelência a documentação que segue anexada ao presente ofício para a adoção das providências que entender cabíveis, considerando as competências do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC).

Por oportuno, reiterando a parceria do TCE/SC com o MPSC, colocamonos à disposição para realização de trabalho conjunto e colaborativo, com compartilhamento e intercâmbio de informações, inclusive aquelas obtidas por meio de procedimentos investigativos do MPSC, bem como pelas medidas judiciais a eles inerentes, as quais, no entendimento desta Corte Contas, são imprescindíveis para garantir a efetividade da atuação do controle e a preservação do Erário, tais como rastreamento dos recursos financeiros, bloqueio de bens e de contas, quebras de sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático da empresa, dos sócios e dos demais envolvidos.

Atenciosamente,